



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO N. 3.684/PMMA/2.017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AO DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, ao Dr. **GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, médico, portador do documento de identidade RG: 1.026.972 SSP/RO, CPF: 000.180.382-47, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Gratificação de Desempenho de **DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA**, junto ao Fundo Municipal de Saúde, com competências e atribuições constantes na Lei Nº. 1529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º - A Remuneração de Gratificação de Desempenho, ora nomeado, será a constante do anexo I, da Lei n.1.529/PMMA/2.016, acumulada com a remuneração básica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de janeiro de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 06 de janeiro de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252